



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Fls. 364
Proc. 135285/23
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135285/2023 – SALIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas **Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão – CBMMA; Casa Civil – CC; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura do Maranhão – SEPA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento de Frota de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 135285/2023 – SALIC**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	
CNPJ: Nº 27.284.516/0001-61	Telefone / Fax: (71) 3340-1000 / (71) 99186-5963 / (71) 99186-2957
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Salvador – BA. Cep. 41.820-020	E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR
Representante Legal: Henrique Avelino dos Anjos	CPF: 506.865.775-15 RG: Nº 2.239.286 SSP/BA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Fls. 365
Proc. 135485/23
Rub:

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	(A) QUANTIDADE (R\$)	(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	0011964	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol e diesel S10.	VALOR	69.881.551,00	-3,92%	67.142.194,20
2	0011874	Serviço de Limpeza e Higienização de Veículos.	VALOR	7.230.884,00		6.947.433,35
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						74.089.627,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPI/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 20 de novembro de 2023.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Documento assinado digitalmente

HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Data: 20/11/2023 16:15:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
Henrique Avelino dos Anjos
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
FROTA LTDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0042021-02. Contratante: Câmara Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.622.325/0001-79, por seu Presidente o Sr Itamar da Silva Macedo. Contratado: RUBERVEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.174.537/0001-80, representando pelo Sr. Rubenilson Garcia do Nascimento - administrador. Valor: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). Origem: Tomada de Preços 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa. Prazo de execução/aditivo: 11 (onze) meses. Fundamentação do Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 17 de outubro de 2023 a 16 de setembro de 2024. Senador Alexandre Costa - MA, 16 de Novembro de 2023. Itamar da Silva Macedo - Presidente da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PREZO AO CONTRATO Nº 0042021-01. Contratante: Câmara Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.622.325/0001-79, por seu Presidente o Sr Itamar da Silva Macedo. Contratado: A. FERNANDO P DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.401.509/0001-08, representando pelo Sr. Antônio Fernando Pereira da Silva - administrador. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Origem: Tomada de Preços 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa. Prazo de execução/ aditivo: 11 (onze) meses. Fundamentação do Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 17 de outubro de 2023 a 16 de setembro de 2024. Senador Alexandre Costa - MA, 16 de Novembro de 2023. Itamar da Silva Macedo - Presidente da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2277/2022 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 498/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Contratado: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, com sede RUA MAGALHAES FILHO Nº 720, BAIRRO CENTRO EM TERESINA - PI, e-mail: licitacao@otimadistribuidora.com.br, telefone: (86) 99557-1012, neste ato representado pelo

Sr. REJANE OLIVEIRA CARVALHO NASIMENTO, INSCRITO NO CPF Nº 534.783.983-04, RG Nº 897440SSP - PI. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 498/2022, alterando o prazo de vigência de 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023, para 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2023. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2277/2022 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 496/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, com sede RUA MATO GROSSO Nº 1709, BAIRRO CRISTO REI EM TERESINA - PI, e-mail: hospmedistribuidora@gmail.com, telefone: (86) 3029-8488, neste ato representado pelo Sr. LUIS CARLOS GALVÃO VIEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 003.779.673-94, RG Nº 2.344.180SSP - PI. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 496/2022, alterando o prazo de vigência de 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023, para 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de novembro de 2023. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO CONTRATO Nº 338/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.020/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para a Secretaria de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: C F ARAÚJO COMERCIO -ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em aproximadamente 25% nas quantidades referente aos itens do mencionado contrato. Passa-se a vigor de 24/10/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-78, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 13 novembro de 2023. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

ATAS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135285/2023 - SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas Agência Estadual de Defesa Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Casa Civil - CC; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP; Secretaria de Estado da Cultura - SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência,

Fis.: 369
Proc.: 135285/23
11

Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura do Maranhão – SEPA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento de Frota de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 135285/2023 – SALIC. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	
CNPJ: Nº 27.284.516/0001-61	Telefone / Fax: (71) 3340-1000 / (71) 99186-5963 / (71) 99186-2957
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. Cep. 41.820-020	E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR
Representante Legal: Henrique Avelino dos Anjos	CPF: 506.865.775-15 RG: Nº 2.239.286 SSP/BA

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	(A) QUANTIDADE (R\$)	(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	0011964	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol e diesel S10.	VALOR	69.881.551,00	-3,92%	67.142.194,20
2	0011874	Serviço de Limpeza e Higienização de Veículos.	VALOR	7.230.884,00		6.947.433,35
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						74.089.627,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele

vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno di-



reito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 20 de novembro de 2023. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD Henrique Avelino dos Anjos MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA – REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023. Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, CNPJ Nº. 06.274.757/0001-50, NIRE Nº 21300003711, situada à Rua Silva Jardim, nº 307 - Centro, CEP 65.020-560, nesta cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária desta Companhia, com a presença dos acionistas que representam a maioria do Capital Social, conforme se verifica nas assinaturas contidas às folhas 37 do Livro de Presença, no qual foram lançadas as indicações legais, objetivando apreciar os assuntos constantes no Edital de Convocação, publicado nos jornais Pequeno, O Imparcial e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nas edições dos dias 28, 29 e 30 de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Instalada a sessão na forma estatutária, o Presidente da CAEMA, convidou os presentes para escolha do Presidente da Assembleia, sendo indicado, por aclamação, para dirigi-la, o representante do acionista majoritário, o Governo do Estado do Maranhão, Sr. **BRUNO TOMÉ FONSECA, Procurador Geral Adjunto de Relacionamento Institucional, neste ato representando o Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. Carlos Brandão, e, para secretariar os trabalhos foi convidada Andréa Ramos Pereira, respondendo pelo cargo de Se-**

cretária do Conselho de Administração. Constituída a mesa e considerando o número legal para deliberações, o Presidente deu início aos trabalhos declarando instalada a Sessão, sendo efetuada a leitura do edital de convocação: O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **06 de setembro de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1 Eleger Membros do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 21, inciso III do Estatuto Social da CAEMA; 2 O que mais ocorrer.** São Luís, 25 de agosto de 2023. Roberto Santos Matos. Presidente do Conselho. Marcos Aurélio Alves Freitas. Presidente da CAEMA. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão, iniciando os trabalhos e passando para o Item 1 concernente a **Eleger Membros do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 21, inciso III do Estatuto da CAEMA. O Procurador Geral Adjunto de Relacionamento Institucional, Bruno Tomé Fonseca** apresentou o Ofício de nº **123/2023-GG**, datado de 25/08/2023 trouxe no bojo do seu texto, a indicação de membro para o Conselho Fiscal representante do acionista majoritário. Desta feita, foram adotados os procedimentos administrativos, com instrução dos Processos nºsº **4483/2023, 4484/2023 e 4485/2023** sendo estes repassados ao Comitê de Elegibilidade, que emitiu o **Parecer de Verificação nº 0006/2023, 0007/2023 e 0008/2023 acostados aos autos e disponibilizado aos acionistas para análise e deliberação.** Desta feita, após os devidos esclarecimentos e discussões, e concernente **Art. 31, inciso I do Estatuto da Companhia, a matéria foi colocada em votação sendo eleitas ao Cargo de Conselheiras Fiscais, para um mandato compreendido entre 06/09/2023 a 06/09/2024: ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Identidade nº 0001004174982 SSP/MA, CPF 004.116.333-84, residente e domiciliado à Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Calhau CEP: 65071415, São Luís – MA; seu suplente Sr. Pierre Batista Moraes Januário. **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SILVA**, brasileira, casada, Portadora da Identidade nº 001447586 SSP/MA, CPF: 224.645.143-69, residente e domiciliado à Rua CD DEU, casa °105, Retiro Natal - CEP 65030-330, São Luís – MA. Assim, as Conselheiras eleitas assinaram os respectivos Termos de Posse, declarando para os devidos fins de direito que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002. Que não estão enquadradas nas vedações do Artigo 28, § 7º do Estatuto Social da Companhia e não se enquadram nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar no 135, de 4 de junho de 2010. Declararam ainda que estão em dia com suas obrigações sociais, não estando submetidas a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético, cientes de ficarem sujeitas à responsabilização administrativa, civil e penal no caso de declaração falsa. Depois de lida as qualificações, as eleitas prestaram compromisso de bem servir os interesses da Companhia, de cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as decisões da Assembleia Geral, bem como as disposições regulamentares atinentes a matéria. As eleitas apresentaram suas declarações de bens, empossaram-se no cargo, de acordo com as formalidades legais. Passando para o item **2. O que mais ocorrer.** Em seguida, foi concedida a palavra, não havendo manifestações. Sendo assim, foram encerrados os assuntos da matéria da Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia franqueou a palavra aos presentes e, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos, pelo que eu, **Andréa Ramos Pereira, respondendo pelo cargo de Secretária do Conselho de Ad-**